



**LEI Nº 2.152 DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a Administração Municipal 2021/2024, e dá outras providências.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, a partir de 1º janeiro de 2021, fica fixado em **R\$ 11.941,00** (onze mil, novecentos e quarenta e um reais).

**Art. 2º** - O subsídio mensal do Vice-Prefeito de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, a partir de 1º de Janeiro de 2021, fica fixado em **R\$ 4.665,00** (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

**Art. 3º** - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, a partir de 1º de Janeiro de 2021, fica fixado em **R\$ 4.352,00** (quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

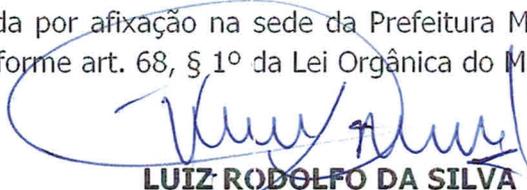
**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

São Bento do Sapucaí, 15 de Junho de 2020.

  
**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.

  
**LUIZ RODOLFO DA SILVA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos